

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 447/2023/CPL (ARP)

**Nº do Pregão: 027/2023-SRP**

**Data do Pregão: 31/07/2023**

**Validade: 12 MESES**

### PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.873.618/0001-17, com sede na Rua Dr Lauro Sodré, S/N, Centro, Viseu- Pará, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Cristiano Dutra Vale, brasileiro, residente e domiciliado neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 027/2023 PMV-PE-SRP, publicada no Diário Oficial da União de 18/07/2023, Diário Oficial da Pará de 18/07/2023 e Diário Oficial dos Municípios de 18/07/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Federal Nº 3.555/2000; do Decreto Federal Nº 7.892/2013; Decreto Federal Nº 10.024/2019, da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, da Instrução Normativa Federal nº 206/2019 e o Decreto Municipal nº 036/2020, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**Nome Empresarial:** QUEIROZ TRANSPORTADORA DE PASSAGEIROS LTDA – CNPJ: 27.004.904/0001-41, Endereço: Rodovia 308 - S/Nº - Bairro: Jiquiri, CEP: 68.600-000, Bragança-PA Telefone: (91) 99622-0539, E-mail: [arlete56izabel@gmail.com](mailto:arlete56izabel@gmail.com), Representante Legal: Sra. Maria Arlete Nogueira Da Penha, CPF nº 395.217.452-15.

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Escolar, Visando atender os alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino do Município de Viseu, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

**1.1.1 Razão Social** QUEIROZ TRANSPORTADORA DE PASSAGEIROS LTDA – CNPJ: 27.004.904/0001-41

POLO SEDE							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DA ROTA	TURNO	N.DE VEICULOS	KM/DIA	KM/MENSAL (22 DIAS)	VALOR/KM	VALOR/MENSAL
1	NOITE: MARATAUNA, PIRATEUA, JOÃO GRANDE E SEDE.	NOITE (19:00-23:00)	1	42	924	R\$ 5,25	R\$ 4.851,00
2	MANHÃ: JURAÇAL/ PIMENTA/MARATAUNA/ PIRATEUA/ JOÃO GRANDE PARA SEDE. NOITE: JURAÇAL / PIMENTA/ PIRATEUA/ MIRIM PARA SEDE	MANHÃ (07:00-12:00) NOITE (19:00-23:00)	1	120	2.640	R\$ 5,25	R\$ 13.860,00
3	TARDE: SANTA ROSA / FAZENDA REAL/ TOLEDO/ CHAPADA PARA SEDE NOITE: SANTA ROSA / FAZENDA REAL/ TOLEDO/ CHAPADA PARA SEDE	TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	1	94	2.068	R\$ 5,25	R\$ 10.857,00
4	TARDE: VISEU/ FAZENDINHA/ VILA NOVA JUÇARAL / PIMENTA/ JOÃO GRANDE PARA SEDE	TARDE (13:00-18:00)	1	72	1.584	R\$ 5,25	R\$ 8.316,00
5	NOITE: ITAMIXILA/ CARANÃ/ CAJUEIRO/ LEVADA/ PIQUIATEUA BOA VISTA POMBAL BITEUA BACURI PARA VISEU	NOITE (13:00-18:00)	1	72	1.584	R\$ 5,25	R\$ 8.316,00
6	TARDE: ITAMIXILA/ CARANÃ/ CAJUEIRO/ PIQUIATEUA/LEVADA/ BOA VISTA/ CENTRO NOVO/ POMBAL/ CEDRAL/ BITEUA/ BACURI/ ITABIRI/ BACURI/ SEDE	TARDE (19:00-23:00)	1	72	1.584	R\$ 5,25	R\$ 8.316,00
7	TARDE: LIMONDEUA/ TOLEDO/ CHAPADA PARA SEDE NOITE: LIMONDEUA/ TOLEDO/ MOCAMBO/ SEDE	TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	1	76	1.672	R\$ 5,25	R\$ 8.778,00

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

8	MANHÃ: ITACUPIM PARA TAPEREBATEUA TARDE: ITACUPIM PARA TAPEREBATEUA NOITE: ITACUPIM PARA TAPEREBATEUA	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	1	21,86	480	R\$ 5,25	R\$ 2.520,00
9	MANHÃ: BOMBOM PARA VISEU. TARDE: BOMBOM PARA VISEU.	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	1	64	1.408	R\$ 5,25	R\$ 7.392,00
10	MANHÃ: IGARAPE DO PIRATEUA PARA VISEU	MANHÃ (07:00-12:00)	1	6,42	141	R\$ 5,25	R\$ 740,25
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>			<b>10</b>	<b>VALOR MENSAL TOTAL</b>			<b>R\$ 73.946,25</b>
<b>POLO LIMONDEUA</b>							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DA ROTA	TURNO	N.DE VEICULOS	KM/DIA	KM/MENSAL (22 DIAS)	VALOR/KM	VALOR/MENSAL
11	INTERM: BACURI I E II/ PARA FAZENDA REAL. TARDE: BACURI I E II/ PARA FAZENDA REAL/ SANTA ROSA/ PARA FAZENDA REAL.	INTERM (11:00-14:30) TARDE (13:00-18:00)	1	86	1.892	R\$ 5,25	R\$ 9.933,00
12	MANHÃ: TOLEDO / PARA LIMONDEUA TARDE: MOCAMBO PARA LIMONDEUA	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	1	32	704	R\$ 5,25	R\$ 3.696,00
13	MANHÃ: JATOBÁ/ ITABIRI/ BACURI/ PARA BITEUA/MIRIM/ PARA BITEUA/ CEDRAL/ POMBAL/ BOA VISTA/ CENTRO NOVO/ DESCOBERTA/ PARA BITEUA.	MANHÃ (07:00-12:00)	1	61	1.342	R\$ 5,25	R\$ 7.045,50
14	MANHÃ: RIO VERMELHO, MIRIM PARA BITEUA TARDE: RIO VERMELHO , MIRIM PARA BITEUA	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	1	72	1.584	R\$ 5,25	R\$ 8.316,00

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

15	MANHÃ: SANTANA, LEVADA PARA PIQUIATEUA TARDE: SANTANA, LEVADA PARA PIQUIATEUA NOITE: LEVADA PARA PIQUIATEUA	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	1	30	660	R\$ 5,25	R\$ 3.465,00
16	MANHÃ: BOA VISTA CENTRO NOVO POMBAL / CAJUEIRO/ ITAMIXILA PARA PIQUIATEUA	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	1	62	1364	R\$ 5,25	R\$ 7.161,00
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>			<b>6</b>	<b>VALOR MENSAL TOTAL</b>			<b>R\$ 39.616,50</b>
<b>POLO MARATAUNA</b>							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DA ROTA	TURNO	N.DE VEICULOS	KM/DIA	KM/MENSAL (22 DIAS)	VALOR/KM	VALOR/MENSAL
17	TARDE: FAZENDINHA/ VILA NOVA/ FDA NELORE/ PIMENTA / MARATAUNA. NOITE: FAZENDINHA/ VILA NOVA/ PIMENTA / MARATAUNA.	TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	1	88	1.936	R\$ 5,25	R\$ 10.164,00
18	MANHÃ: SANTO INACIO / MARATAUNA TARDE: PIQUI / BOCA DO MARATAUNA NOITE: PIQUI / BOCA DO MARATAUNA	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	1	90	1.980	R\$ 5,25	R\$ 10.395,00
19	MANHÃ: PIMENTA/ FAZENDA NELORE/ CUJUBIM/PARA JUÇARAL/ TAUARÍ/ PARA/ JUÇARAL TARDE: PIMENTA/ FAZENDA NELORE/ CUJUBIM/PARA JUÇARAL/ TAUARÍ/ PARA/ JUÇARAL NOITE: PIMENTA/ FAZENDA NELORE/ CUJUBIM/PARA JUÇARAL/ TAUARÍ/ PARA/ JUÇARAL	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	2	240	5.280	R\$ 5,25	R\$ 27.720,00

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

20	MANHÃ: VAI QUEM QUER PARA VILA NOVA JUSSARAL TARDE: VAI QUEM QUER PARA VILA NOVA JUSSARAL	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	1	18	396	R\$ 5,25	R\$ 2.079,00
21	MANHÃ: FAZENDA NELORE PARA PIMENTA TARDE: FAZENDA NELORE PARA PIMENTA	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	1	12	264	R\$ 5,25	R\$ 1.386,00
22	MANHÃ CUUBA PARA FAZENDINHA TARDE: CUUBA PARA FAZENDINHA	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	1	12	264	R\$ 5,25	R\$ 1.386,00
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>			<b>7</b>	<b>VALOR MENSAL TOTAL</b>			<b>R\$ 53.130,00</b>
<b>POLO CURUPAITI</b>							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DA ROTA	TURNO	N.DE VEICULOS	KM/DIA	KM/MENSAL (22 DIAS)	VALOR/KM	VALOR/MENSAL
23	TARDE: ITAMBÁ /TIPITINGA/ POEIRÃO/ TABOCA GRANDE/ TABOQUINHA/ BUÇUQUARA/ PERITORÓ GRANDE/ PERITORÓ/ PARA CURUPAITI	TARDE (13:00-18:00)	2	246	5412	R\$ 5,25	R\$ 28.413,00
24	TARDE: MARIANA / BR. 308/ FAZENDA DO LUIZINHO/FAZENDA URUCUM / RAMAL DA CURTIÇA.	TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00))	1	52	1144	R\$ 5,25	R\$ 6.006,00
25	MANHÃ: BAIXO AÇAITEUA, SÍTIO ZÉ CANEIRO/SÍTIO XORÁ/SÍTIO MONTEIRO/SÍTIO DOS SILVAS, SABA GURY PARA TATAJUBA. TARDE: BAIXO AÇAITEUA, SÍTIO ZÉ CANEIRO/SÍTIO XORÁ/SÍTIO MONTEIRO/SÍTIO DOS SILVAS, SABA GURY PARA TATAJUBA.	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	1	90	1.980	R\$ 5,25	R\$ 10.395,00
26	NOITE:ITAMBÁ/TIPITINGA/POEIRÃO/TABOCA GRANDE/TABOQUINHA,BUÇUQUARA/PERITOTÓ GRANDE/PERITORO/CURUPAITI	NOITE (19:00-23:00)	1	120	2.640	R\$ 5,25	R\$ 13.860,00

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

27	TARDE: RAMAL DA IGREJA, CURTIÇA/PARA BR 308	TARDE (13:00-18:00)	1	48	1.056	R\$ 5,25	R\$ 5.544,00
28	MANHÃ: BUÇUQUARA, VILA NOVA TABOQUINHA / SÍTIO PINHEIRO PARA TABOQUINHA. TARDE: POEIRÃO / VILA NOVA ITAMBÁ / TABOCA GRANDE/ VILA NOVA TABOQUINHA/ PARA TABOQUINHA.	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	1	56	1.232	R\$ 5,25	R\$ 6.468,00
29	MANHÃ: TABOCA GRANDE/ RAMAL DO BOI/ VILA NOVA ITAMBÁ/ PARA POEIRÃO. TARDE: POEIRÃO / VILA NOVA ITAMBÁ / TABOCA GRANDE/ RIO TIMBOZAL / VILA NOVA TABOQUINHA/ BUÇUQUARA PARA TABOQUINHA	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	1	64	1.408	R\$ 5,25	R\$ 7.392,00
30	TARDE: CARRAPATINHO/ JACAMIM/ PIQUIOIRA/ CUMARU/ PARA CURUPAITI.	TARDE (13:00-18:00)	1	77	1.694	R\$ 5,25	R\$ 8.893,50
31	NOITE: CARRAPATINHO/ JACAMIM/ PIQUIOIRA / CUMARU/ PARA CURUPAITI	NOITE (19:00-23:00)	1	77	1.694	R\$ 5,25	R\$ 8.893,50
32	MANHÃ: TAUARI/ CURVA/ PIQUIOIRA/ CUMARU/ PARA CURUPAITI. TARDE: TAUARI/ CURVA/ BASTIÃO/ PARA CURUPAITI.	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	1	114	2.508	R\$ 5,25	R\$ 13.167,00
33	MANHÃ: RAMAL DO BUÇUQUARA/BUÇUQUARA. INTERMEDIÁRIO: RAMAL DO BUÇUQUARA/BUÇUQUARA. TARDE: RAMAL DO BUÇUQUARA/BUÇUQUARA	MANHÃ (07:00-12:00) INTERM (11:00-14:30)	1	60	1.320	R\$ 5,25	R\$ 6.930,00
34	MANHÃ: RAMAL DA FAZENDA/ZOADOR BAIXO/ZOADOR CIMA/ PARA CARRAPATINHO. TARDE: RAMAL DA FAZENDA/ZOADOR BAIXO/ZOADOR CIMA/ PARA CARRAPATINHO. NOITE: RAMAL DA FAZENDA/ZOADOR BAIXO/ZOADOR CIMA/ PARA CARRAPATINHO.	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	2	240	5.280	R\$ 5,25	R\$ 27.720,00

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

35	MANHÃ: PORTO/ OURO/ MONTE HOREB/PARA CARRAPATINHO. TARDE: PORTO/ OURO/ MONTE HOREB/PARA CARRAPATINHO. NOITE: OURO/ MONTE HOREB/PARA CARRAPATINHO.	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	1	50	1.100	R\$ 5,25	R\$ 5.775,00
36	MANHÃ: RAMAL DA SANTA TEREZINHA/ PARA SANTA TEREZINHA. TARDE: SANTA TEREZINHA PARA CURUPAITI	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	1	90	1.980	R\$ 5,25	R\$ 10.395,00
37	TARDE: BUÇUQUARA, PIRITORO GRANDE, RAMAL DA TEREZINHA, JABUTI, OUTEIRO / CURUPAITI	TARDE (13:00-18:00)	1	96	2.112	R\$ 5,25	R\$ 11.088,00
38	MANHÃ: CARACAS / CURUPAITI. TARDE: CARACAS / CURUPAITI	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	1	12,42	273	R\$ 5,25	R\$ 1.433,25
39	MANHÃ: ITAMBÁ PARA TABOQUINHA. TARDE: ITAMBÁ PARA TABOQUINHA	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	1	60	1.320	R\$ 5,25	R\$ 6.930,00
40	TARDE: ILHA DANTAS PARA CURVA.	TARDE (13:00-18:00)	1	36	792	R\$ 5,25	R\$ 4.158,00
41	TARDE: PE. JOSIMO/ TAUARI / FAZ. SAT. MARIA/ PARA CURVA	TARDE (13:00-18:00)	1	30	660	R\$ 5,25	R\$ 3.465,00
42	MANHÃ: SITIO REGIS, SITIO TICA , SAPÓ, JACI, ELIAS, RAMAL DA IGREJA, CURUPIRA / TATAJUBA. TARDE: SITIO REGIS, SITIO TICA , SAPÓ, JACI, ELIAS, RAMAL DA IGREJA, CURUPIRA / TATAJUBA. NOITE: RAMAL DA IGREJA, CURUPIRA / TATAJUBA.	TARDE (13:00-18:00) MANHÃ (07:00-12:00) NOITE (19:00-23:00)	1	120	2.640	R\$ 5,25	R\$ 13.860,00
43	MANHÃ: TABOCA GRANDE MARGENS DO RIO PIRIÁ PARA TABOQUINHA. TARDE: TABOCA GRANDE MARGENS DO RIO PIRIÁ PARA TABOQUINHA	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	1	12,96	285	R\$ 5,25	R\$ 1.496,25
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>			<b>23</b>	<b>VALOR MENSAL TOTAL</b>			<b>R\$ 202.282,50</b>
<b>POLO VILA CARDOSO</b>							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DA ROTA	TURNO	N.DE VEICULOS	KM/DIA	KM/MENSAL (22 DIAS)	VALOR/KM	VALOR/MENSAL

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

44	TARDE: ANINGAL, PACA PARA MARIANA. NOITE: ANINGAL , PACA PARA MARIANA	MANHÃ (07:00-12:00) NOITE (19:00-23:00)	1	29,8	656	R\$ 5,25	R\$ 3.444,00
45	MANHÃ: SANTA ROSA, PACU, VILA NOVA, IGARAPÉ DE AREIA PARA MARIANA. TARDE: SANTA ROSA, PACU, VILA NOVA, IGARAPÉ DE AREIA PARA MARIANA	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	1	66	1.452	R\$ 5,25	R\$ 7.623,00
46	NOITE: VILA NOVA, IGARAPÉ DE AREIA, PACÚ, SANTA ROSA PARA MARIANA	NOITE (19:00-23:00)	1	30	660	R\$ 5,25	R\$ 3.465,00
47	MANHÃ: OLHO DAGUA, SANTA ROSA, TAROL, CANÔA DE CIMA, CAMPO ALEGRE PARA VILA CARDOSO. TARDE: TAROL, CANÔA DE CIMA, INAIQUARÁ CAMPO ALEGRE PARA VILA CARDOSO. NOITE: CANÔA DE CIMA INAIQUARÁ, CENTO ALEGRE PARA VILA CARDOSO	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	1	100	2.200	R\$ 5,25	R\$ 11.550,00
48	MANHÃ: MONTE HOREBE PARA VILA CARDOSO. TARDE: MONTE HOREBE PARA VILA CARDOSO. NOITE: MONTE HOREBE PARA VILA CARDOSO	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	1	120	2.640	R\$ 5,25	R\$ 13.860,00
49	MANHÃ: FDA JURUÁ, BEBEDOURO, FDA LEITE PURO PARA VILA CARDOSO. TARDE: FDA JURUÁ, BEBEDOURO, FDA LEITE PURO PARA VILA CARDOSO. NOITE: BEBEDOURO, FDA LEITE PURO PARA VILA CARDOSO	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	1	96	2.112	R\$ 5,25	R\$ 4.158,00
50	NOITE: MARIANA, VILA NOVA, IGARAPÉ DE AREIA, PACÚ, SANTA ROSA PARA VILA CARDOSO	NOITE (19:00-23:00)	2	134	2.948	R\$ 5,25	R\$ 3.003,00
51	MANHÃ: BONITO / OLHO D'AGUA. TARDE: BONITO PARA SANTA ROSA/OLHO D'AGUA	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	1	42	924	R\$ 5,25	R\$ 4.851,00
52	MANHÃ: RAMAL DO PIAUÍ PARA VILA CARDOSO. TARDE: RAMAL DO PIAUÍ PARA VILA CARDOSO. NOITE: RAMAL DO PIAUÍ PARA VILA CARDOSO.	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	1	52	1144	R\$ 5,25	R\$ 6.006,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

53	MANHÃ: SANTO ANTONIO PARA SÃO J. GURUPI. TARDE: SANTO ANTONIO PARA SÃO J. GURUPI. NOITE: SANTO ANTONIO SÃO JOSE DO GURUPI	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	1	36	792	R\$ 5,25	R\$ 4.158,00
54	MANHÃ: JIBÓIA OLHO DAGUA PARA CANÔA DE BAIXO. TARDE: JIBÓIA OLHO DAGUA PARA CANÔA DE BAIXO	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	1	26	572	R\$ 5,25	R\$ 3.003,00
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>			<b>12</b>	<b>VALOR MENSAL TOTAL</b>		<b>R\$ 84.525,00</b>	
<b>POLO LAGUINHO</b>							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DA ROTA	TURNO	N.DE VEICULOS	KM/DIA	KM/MENSAL (22 DIAS)	VALOR/KM	VALOR/MENSAL
55	NOITE: ITA-AÇU / LAGUINHO	NOITE (19:00-23:00)	1	28	616	R\$ 5,25	R\$ 3.234,00
56	NOITE:SÃO JOSÉ DO PIRIÁ / LAGUINHO	NOITE (19:00-23:00)	1	29	638	R\$ 5,25	R\$ 3.349,50
57	MANHÃ: FERMIANA/ BOCA DA FIRMIANA/ ACARA/ PARA LAGUINHO.	MANHÃ (07:00-12:00)	1	28	616	R\$ 5,25	R\$ 3.234,00
58	MANHÃ: VAI QUEM QUER / VALENTIM/ MAMAÚ/ PARA LAGUINHO. TARDE: VALENTIM / LAGUINHO/ SÃO RAIMUNDO PARA LAGUINHO	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	1	44	968	R\$ 5,25	R\$ 5.082,00
59	MANHÃ: PORTO DA FERMIANA PARA FERMIANA. NOITE: PORTO DA FERMIANA PARA FERMIANA	MANHÃ (07:00-12:00) NOITE (19:00-23:00)	1	20	440	R\$ 5,25	R\$ 2.310,00
60	MANHÃ: ACARA PARA ACARA I. TARDE: ACARA PARA ACARA I	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	1	24	528	R\$ 5,25	R\$ 2.772,00
61	MANHÃ: CAMPO LOURO PARA SÃO JOSÉ DO PIRIÁ. TARDE: CAMPO LOURA PARA SÃO JOSÉ DO PIRIÁ	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	1	20	440	R\$ 5,25	R\$ 2.310,00
62	MANHÃ: CANÔA QUEIMADA CUMARA CENTRO VELHO PARA ITAÇU. TARDE: CANÔA QUEIMADA CUMARA CENTRO VELHO PARA ITAÇU	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	1	48	1.056	R\$ 5,25	R\$ 5.544,00

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

63	NOITE: MAMAU VAI QUEM QUER PARA LAGUINHO	NOITE (19:00-23:00)	1	22	484	R\$ 5,25	R\$ 2.541,00
64	MANHÃ: JOSÉ ANTONIO FONTEL RAMAL DO BACURAL PARA LAGUINHO. TARDE: JOSÉ ANTONIO FONTEL RAMAL DO BACURAL PARA LAGUINHO	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	1	20	440	R\$ 5,25	R\$ 2.310,00
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>			<b>10</b>	<b>VALOR MENSAL TOTAL</b>			<b>R\$ 32.686,50</b>
<b>POLO FERNEDES BELO</b>							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DA ROTA	TURNO	N.DE VEICULOS	KM/DIA	KM/MENSAL (22 DIAS)	VALOR/KM	VALOR/MENSAL
65	MANHÃ: ILHA GRANDE / PARA FERNANDES BELO. TARDE: ILHA GRANDE / PARA FERNANDES BELO. NOITE: ILHA GRANDE / PARA FERNANDES BELO.	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	1	69	1.518	R\$ 5,25	R\$ 7.969,50
66	MANHÃ: CARANÃ DE BASÍLIA, CABECEIRA PARA BASÍLIA. TARDE: CARANÃ DE BASÍLIA, CABECEIRA PARA BASÍLIA. NOITE: CARANÃ DE BASÍLIA/ PARA BASÍLIA	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	1	42	924	R\$ 5,25	R\$ 4.851,00
67	MANHÃ: FERNANDES BELO /BRAGANÇA (2X POR SEMANA)	MANHÃ (07:00-12:00)	1	225	4.950	R\$ 5,25	R\$ 25.987,50
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>			<b>3</b>	<b>VALOR MENSAL TOTAL</b>			<b>R\$ 38.808,00</b>
<b>POLO AÇAITEUA</b>							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DA ROTA	TURNO	N.DE VEICULOS	KM/DIA	KM/MENSAL (22 DIAS)	VALOR/KM	VALOR/MENSAL
68	MANHÃ: BEIRA MAR/PARA JUTAI/ PARA CENTRO ALEGRE. TARDE: BEIRA MAR/PARA JUTAI/ PARA CENTRO ALEGRE. NOITE: BEIRA MAR/PARA JUTAI/ PARA CENTRO ALEGRE	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	1	R\$ 24,00	R\$ 528,00	R\$ 5,25	R\$ 2.772,00

69	MANHÃ: JUTAÍ/ CENTRO ALEGRE/ SÃO MIGUEL, CABECEIRA/ BOCA DA CIBRASA/ PARA AÇAITEUA. TARDE: SÃO MIGUEL, CUMARÚ, CANOA QUEIMADA PARA CENTRO ALEGRE. NOITE: JUTAÍ/ CENTRO ALEGRE/ CABECEIRA/ BOCA DA CIBRASA/ PARA AÇAITEUA	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00))	2	204	4488	R\$ 5,25	R\$ 23.562,00
70	MANHÃ: RESSACA/ CAMPO POREIS/ BOCA DA CIBRASA/ PARA AÇAITEUA. TARDE: RESSACA/ CAMPO POREIS/ BOCA DA CIBRASA/ PARA AÇAITEUA	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	1	38	836	R\$ 5,25	R\$ 4.389,00
71	MANHÃ: CARANÃ DE BASÍLIA / BASÍLIA/ BRAÇO VERDE / AÇAITEUA. NOITE: CARANÃ DE BASÍLIA / BASÍLIA/ BRAÇO VERDE / AÇAITEUA	MANHÃ (07:00-12:00) NOITE (19:00-23:00)	1	50	1100	R\$ 5,25	R\$ 5.775,00
72	MANHÃ: RAMAL DO MUCURA / MARACANÃ/ PARA BOCA DA CIBRASA PARA AÇAITEUA. TARDE: RAMAL DO MUCURA/BOCA DA CIBRASA/ PARA AÇAITEUA	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	1	54	1.188	R\$ 5,25	R\$ 6.237,00
73	TARDE: CARANÃ DE BASÍLIA / BASÍLIA BRAÇO VERDE PARA AÇAITEUA	TARDE (13:00-18:00)	1	25	550	R\$ 5,25	R\$ 2.887,50
74	MANHÃ: ESMERA, ITAPIXUNA / AÇAITEUA. NOITE: ESMERA/ITAPIXUNA / CACHOEIRA/PORTO VELHO	MANHÃ (07:00-12:00) NOITE (19:00-23:00)	1	90	1.980	R\$ 5,25	R\$ 10.395,00
75	MANHÃ: PORTO DE AÇAITEUA / DÁRIA LIMA - AÇAITEUA. TARDE: PORTO DE AÇAITEUA / DÁRIA LIMA - AÇAITEUA.	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	1	40	880	R\$ 5,25	R\$ 4.620,00
76	MANHÃ: SANTO ANDRÉ / PARA JUTAÍ. TARDE: SANTO ANDRÉ / PARA JUTAÍ.	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	1	18	396	R\$ 5,25	R\$ 2.079,00

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

77	MANHÃ: POEIRÃO /PARA AÇAITEUA. TARDE: POEIRÃO /PARA AÇAITEUA.	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	1	60	1.320	R\$ 5,25	R\$ 6.930,00
78	NOITE: POEIRÃO, SITIO S. JOSÉ CAMPO DO PAU REIS PARA AÇAITEUA	NOITE (19:00-23:00)	1	40	880	R\$ 5,25	R\$ 4.620,00
79	TARDE: PONTO CHIC PARA AÇAITEUA	TARDE (13:00-18:00)	1	30	660	R\$ 5,25	R\$ 3.465,00
80	NOITE: RESSACA/ CAMPO DO PAU REIS PARA AÇAITEUA	NOITE (19:00-23:00)	1	31	682	R\$ 5,25	R\$ 3.580,50
81	MANHÃ: PORTO DA SERRA/JUTAI/ CAMPO ALEGRE/ SÃO MIGUEL/CABECEIRA PARA AÇAITEUA	MANHÃ (07:00-12:00)	1	52	1.144	R\$ 5,25	R\$ 6.006,00
82	MANHÃ: CABECEIRA BOCA DA CIBRASA VILA NOVA PARA AÇAITEUA	MANHÃ (07:00-12:00)	1	10	220	R\$ 5,25	R\$ 1.155,00
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>			<b>16</b>	<b>VALOR MENSAL TOTAL</b>			<b>R\$ 88.473,00</b>
<b>POLO JAPIM</b>							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DA ROTA	TURNO	N.DE VEICULOS	KM/DIA	KM/MENSAL (22 DIAS)	VALOR/KM	VALOR/MENSAL
83	NOITE: BRAÇO GRANDE/ PIRIAÚNA/ PARA JAPIM.	NOITE (19:00-23:00)	1	66	1.452	R\$ 5,25	R\$ 7.623,00
84	MANHÃ: NOVO ESTIRÃO / SETE ILHAS / PARA JAPIM. NOITE: NOVO ESTIRÃO / SETE ILHAS / PARA JAPIM.	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00))	1	48	1.056	R\$ 5,25	R\$ 5.544,00
85	MANHÃ: RAMAL DO BUETA PARA VILA NOVA PIQUIÁ. TARDE: RAMAL DO BUETA/ RAMAL DO NEGO VERISSIMO/ PARA VILA NOVA PIQUIA	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	1	68	1.496	R\$ 5,25	R\$ 7.854,00
86	NOITE: VILA NOVA PIQUIÁ / PORTÃO DO MEGE / PARA JAPIM.	NOITE (19:00-23:00)	1	40	880	R\$ 5,25	R\$ 4.620,00

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

87	MANHÃ: RAMAL DO JAPIM / RAMAL DO CRISTAL/ PARA TIMBOZAL. TARDE: RAMAL DO JAPIM/ TIMBOZAL. NOITE: RAMAL DO JAPIM/ TIMBOZAL	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	1	98	2.156	R\$ 5,25	R\$ 11.319,00
88	MANHÃ: PIRIAÚNA / BRAÇO GRANDE / PARA JAPIM	MANHÃ (07:00-12:00)	1	64	1.408	R\$ 6,05	R\$ 8.518,40
89	MANHÃ: VILA NOVA PIQUIÁ / PARA JAPIM	MANHÃ (07:00-12:00)	1	42	924	R\$ 5,25	R\$ 4.851,00
90	MANHÃ: RAMAL DO SETE ILHAS / PARA JAPIM.	MANHÃ (07:00-12:00)	1	24	528	R\$ 5,25	R\$ 2.772,00
91	MANHÃ: IGARAPÉ DE PEDRA/ RAMAL CISTAL/ PARA TIMBOZAL. TARDE: IGARAPÉ DE PEDRA/ RAMAL CISTAL/ PARA TIMBOZAL. NOITE: IGARAPÉ DE PEDRA/ RAMAL CISTAL/ PARA TIMBOZAL	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	1	72	1.584	R\$ 5,25	R\$ 8.316,00
92	MANHÃ:ASSENTAMENTO/ PARA VILA NOVA PIQUIÁ. TARDE: ASSENTAMENTO/ PARA VILA NOVA PIQUIÁ	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	1	42	924	R\$ 5,25	R\$ 4.851,00
93	NOITE: ASSENTAMENTO/ PARA VILA NOVA PIQUIÁ	NOITE (19:00-23:00)	1	32	704	R\$ 5,25	R\$ 3.696,00
94	MANHÃ: PIRUCAUA / RAMAL JAPIM / VILA NOVA PIQUIÁ. TARDE: PIRUCAUA / RAMAL DO JAPIM / VILA NOVA PIQUIÁ	MANHÃ (07:00-12:00) ARDE (13:00-18:00)	1	72	1.584	R\$ 5,25	R\$ 8.316,00
95	MANHA: VILA SETE ILHAS PARA ESTIRÃO. TARDE: VILA SETE ILHAS OARA ESTIRÃO	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	1	24	528	R\$ 5,25	R\$ 2.772,00
96	MANHA: FAVEIRO, IGARAPE DE PEDRA PARA TIMBOZAL. TARDE: FAVEIRO, IGARAPE DE PEDRA PARA TIMBOZAL. NOITE: FAVEIRO, IGARAPE DE PEDRA PARA TIMBOZAL	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	1	114	2508	R\$ 5,25	R\$ 13.167,00
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>			<b>14</b>	<b>VALOR MENSAL TOTAL</b>		<b>R\$ 94.219,40</b>	

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

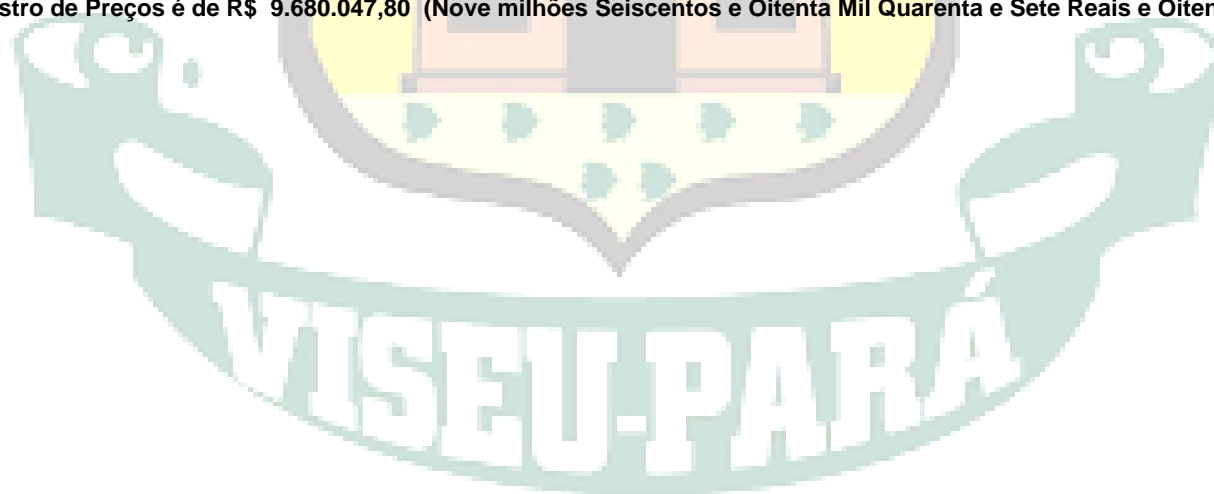
POLO KM 74							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DA ROTA	TURNO	N.DE VEICULOS	KM/DIA	KM/MENSAL (22 DIAS)	VALOR/KM	VALOR/MENSAL
97	MANHÃ: KM 81/ PARA KM 74. TARDE: KM 69/ FAZENDA BOM JESUS/ PARA KM 74	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	1	84	1.848	R\$ 5,25	R\$ 9.702,00
98	TARDE: TABOCA/ FAZ. PIRIÁ/ FAZ. RANCHO DA BOIADA/ FAZ. SÃO JOSÉ/ PARA KM 74	TARDE (13:00-18:00)	1	72	1.584	R\$ 5,25	R\$ 8.316,00
99	TARDE: FAZENDA CITRAMA/ PARA SAPUCAIA	TARDE (13:00-18:00)	1	60	1.320	R\$ 5,25	R\$ 6.930,00
100	TARDE: VILA DO MEIO, VILA HERMON, BENTIVI PARA SAPUCAIA	TARDE (13:00-18:00)	1	62	1.364	R\$ 5,25	R\$ 7.161,00
101	TARDE: SÃO DOMINGOS, BENTIVI PARA KM 74	TARDE (13:00-18:00)	1	74	1.628	R\$ 5,25	R\$ 8.547,00
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>			<b>5</b>	<b>VALOR MENSAL TOTAL</b>			<b>R\$ 40.656,00</b>
POLO CRISTAL							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DA ROTA	TURNO	N.DE VEICULOS	KM/DIA	KM/MENSAL (22 DIAS)	VALOR/KM	VALOR/MENSAL
102	MANHÃ: RAMAL DO PEDÃO RAMAL DO AUGUSTO PARA CRISTAL	MANHÃ (07:00-12:00)	1	42	924	R\$ 5,25	R\$ 4.851,00
103	TARDE: RAMAL DO PEDÃO PEDÃO RAMAL DO AUGUSTO PARA CRISTAL	TARDE (13:00-18:00)	1	42	924	R\$ 5,25	R\$ 4.851,00
104	TARDE: GUAJARÁ CRISTAL/ VILA LEAL/ VILA DOS SILVA/ SETE BARRACAS/ PARA CRISTAL.	TARDE (13:00-18:00)	2	164	3.608	R\$ 5,25	R\$ 18.942,00
105	NOITE:GUAJARÁ CRISTAL/ VILA LEAL/ VILA DOS SILVA/ SETE BARRACAS/ PARA	NOITE (19:00-23:00)	1	82	1.804	R\$ 5,25	R\$ 9.471,00

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

	CRISTAL.						
106	MANHÃ: VILA CALDEIRÃO CUPIM DE FERRO / PARA CRISTAL. NOITE: VILA CALDEIRÃO / PARA CRISTAL	MANHÃ (07:00-12:00) NOITE (19:00-23:00)	1	64	1408	R\$ 5,25	R\$ 7.392,00
107	MANHA: RAMAL DO AUGUSTO PARA SETE BARRACAS. TARDE: RAMAL DO AUGUSTO PARA SETE BARRACAS	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	1	28	616	R\$ 5,25	R\$ 3.234,00
108	TARDE: FAZENDA DO SAMUEL MEJER FAZENDA DO PAULISTA PARA CRISTAL	TARDE (13:00-18:00)	1	48	1056	R\$ 5,25	R\$ 5.544,00
109	TARDE: VILA CALDEIRÃO/CUPIM DE FERRO PARA CRISTAL	TARDE (13:00-18:00)	1	35	770	R\$ 5,25	R\$ 4.042,50
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>			<b>9</b>	<b>VALOR MENSAL TOTAL</b>			<b>R\$ 58.327,50</b>

Valor Total Mensal da empresa QUEIROZ TRANSPORTADORA DE PASSAGEIROS LTDA R\$ 806.670,65 ( Oitocentos e Seis Mil Seiscentos e Setenta Reais e sessenta Centavos)

Valor Global da Ata de Registro de Preços é de R\$ 9.680.047,80 (Nove milhões Seiscentos e Oitenta Mil Quarenta e Sete Reais e Oitenta Centavos)



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Viseu;

2.2. Serão órgãos participantes:

2.2.3 Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu-FUNDEB.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não na prestação dos serviços fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Nas prestações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.4. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos limites do artigo 12 do Decreto nº 7.892, de 2013 e do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas, com observância do prazo máximo de doze meses, computada a prorrogação.

#### **CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Prestação dos serviços prestados deverão ser, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação nos termos instituídos no Edital.

4.2. A Prestação dos serviços deverão ser no local e no horário definido na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho.

4.3. O recebimento do objeto constante da Presente Ata está condicionado a observância de suas especificações.

4.4. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à execução do serviço, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e



previdenciários.

4.5. A entrega estará sujeita à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos.

4.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.7. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

4.8. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

4.7 A prestação dos serviços será de acordo com o consumo mensurado pela Secretaria de Educação

#### **CLAUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da(s) prestação dos serviços(s) que constam no mesmo Anexo.

5.2. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na ATA de Registro de Preços, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

5.3. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, salvo os casos estabelecidos em Lei.

5.4. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Viseu manterá pesquisa frequente dos preços de mercado dos produtos e/ou material, de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

5.5.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

#### **CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Viseu e/ou Órgão participante:

6.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas (Danfe);

6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a Prestação dos Serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

6.1.3. Efetuar o fornecimento do Combustível dos veículos prestadores de serviços nos termos e

condições do edital.

6.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadoria (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata

6.1.5. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadoria (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

6.1.6. Fazer solicitação por escrito da Secretaria Requisitante, para que sejam fornecidas as mercadorias;

6.1.7. Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

6.1.8. Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

6.2. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução dos serviços descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

6.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da (s) mercadoria (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

6.2.2. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

6.2.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal e/ ou Secretaria;

6.2.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal, Secretarias ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da (s) mercadoria (s) em apreço;

6.2.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da (s) mercadoria (s), objeto desta Ata;

6.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

6.2.7. Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal e/ou a Secretaria Municipal de Educação qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.8. Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;

6.2.9. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

#### **CLAUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO**

7.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

7.1.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Viseu e/ou secretarias desta municipalidade, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

#### **CLAUSULA OITAVA- DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência,

poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

8.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

8.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A contratação dos serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.2. É indispensável o contrato a Administração e independentemente de seu valor, nos casos de prestação de serviços e/ou compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos.

9.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Presencial em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

#### **CLAUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO**

10.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

10.2. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

10.3. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE).

10.4. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

10.5. O pagamento será efetuado em até o 30 (Trigésimo) dia subsequente da execução da Prestação de Serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

10.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do

prazo de validade expresso na própria certidão.

10.5.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.5.3 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).

10.6. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Administração Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.7. A Prefeitura Municipal de Viseu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

10.8. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes da Prestação de Serviços.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Viseu;

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

12.1.2.1. Advertência;

12.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do ITEM, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

12.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

12.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

12.1.3.3. Não manter a proposta, injustificadamente;

12.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.3.5. Fizer declaração falsa;

12.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

12.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DAATA**

13.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

13.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

13.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal;

13.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

13.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

#### **CLAUSULA DECIMA QUARTA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente..

#### **CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es), quando o preço registrado tornar-se

superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.2 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.6.4 Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

15.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 15.1 e 16.7 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.8.1 Por razão de interesse público; ou

15.8.2 A pedido do fornecedor

#### **DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial citado no cabeçalho e as propostas das licitantes.

16.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

16.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

16.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

16.4. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas

administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Viseu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

16.5. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas.

Viseu (PA) 15 de setembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Cistiano Dutra Vale  
Prefeitura Municipal de Viseu  
CNPJ: 04.873.618/0001-17  
Órgão Gerenciador  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Ângela Lima da Silva  
Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação  
CNPJ Nº 21.036.567/0001-98  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Maria Arlete Nogueira da Penha  
Queiroz transportadora de Passageiro Ltda  
CNPJ 27.004.904/0001-41  
Contratado

